

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1099/92 - Ap. Prot. 13ª DE nº 2184/92
INTERESSADO : **Conservatório Musical "Jardim da Saúde"/Capital**
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados no período de maio de 1.987 a dezembro de 1988.
RELATOR : **Cons. Aparecido Leme Colacino**
PARECER CEE Nº : 31/93 - CEPG - APROVADO EM: 10-02-93

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1. Em 25/09/92, a Mantenedora do Conservatório Musical Jardim da Saúde, sito à Rua Francisco Dias nº 245, 16ª DE Capital, e do Conservatório Musical Vila Mariana, sito à Rua Domingos de Moraes nº 1446, 13ª DE, DRECAP - 3, vem solicitar a convalidação dos atos escolares praticados no Conservatório Musical Jardim da Saúde, de maio de 1987 até dezembro de 1988.

1.2. Esclarece a Mantenedora:

- em 1987, por razões legais e econômicas, foi obrigada a mudar, repentinamente, o Conservatório Musical Jardim da Saúde para a Rua Domingos de Moraes nº 1446, onde já funcionava o Conservatório Musical Vila Mariana;

- o Conservatório Musical Vila Mariana estava funcionando com salas ociosas, de modo que abrigou com facilidade o Conservatório Musical Jardim da Saúde;

- os dois Conservatórios possuem os mesmos cursos e habilitações, exceto "Dança", que funcionava só no Conservatório Musical Jardim da Saúde.

- o pedido de mudança de endereço foi protocolado na 13ª DE, Capital, após ocorrido o fato;

- houve demora para conseguir o Auto de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo;

- dessa forma, o Conservatório Jardim da Saúde passou a funcionar no mesmo prédio do Conservatório Musical Vila Mariana.

1.3. Constituída Comissão de Supervisores da 13ª DE, pela Sra. Delegada de Ensino, para desenvolver trabalhos relativos ao processo de Convalidação dos Atos Escolares, esta concluiu que a documentação analisada está regular. Propõe, assim, a Convalidação dos atos praticados pela escola, de maio de 1987 a dezembro de 1988, quando os alunos foram incorporados pelo Conservatório Musical Vila Mariana.

2 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, em caráter excepcional, convalidam-se os atos escolares praticados pelo Conservatório Musical Jardim da Saúde, Capital, 13ª D.E., DRECAP-3, no período de 1º de maio de 1987 a 31 de dezembro de 1988, quando funcionou em local não autorizado.

São Paulo, 21 de Janeiro de 1993.

a) Cons. Aparecido Leme Colacino

Relator

3 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de janeiro de 1993.

a) CONS. JOÃO CARDOSO PALMA FILHO
Presidente da CEPG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente